MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 22/08/2003
RETIRADO EM 8/09/2003

LEI Nº 201/2003 DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

ANULA DOTAÇÕES E SUPLEMENTA VERBAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do Projeto/Atividade – Manutenção das Atividades Legislativas, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R$
1002	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
1004	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00
1005	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
1007	3.9.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
1007	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Jurídica	2.000,00
1007	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
1008	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
1009	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1010	4.4.60.41.00	Contribuições	40.000,00
2007	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
2011	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
2014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
2014	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
2017	3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	3.000,00
2018	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Jurídica	2.000,00
2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
2022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
2023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
2023	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
2023	3.3.90.36..00	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Física	1.500,00
2023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2025	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
2025	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Jurídica	10.000,00
2027	3.3.50.41.00	Contribuições	3.000,00
2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
2030	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Física	8.000,00
2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
2031	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Jurídica	1.000,00
2031	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2037	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
		Total	**176.200,00**

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias dos seguintes projetos/atividades, a seguir mencionados:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R$
2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
2002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
2005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.500,00
2008	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	5.000,00
2010	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	1.000,00
2011	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
2011	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
2014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
2014	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	5.000,00
2015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2016	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.200,00
2026	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
2026	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2.000,00
2032	3.1.90.09.00	Salário Família	500,00
2032	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
2032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
2032	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	33.000,00
		Total	**176.200,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 22 de Agosto de 2003.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 22 de agosto de 2003.

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças